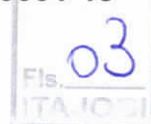




Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



TERMO DE REFERÊNCIA

QUANT.	DESCRIÇÃO
1	– DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA A permissionária que apresentar a melhor oferta e for considerada vencedora do certame deverá providenciar, sob sua responsabilidade: Estrutura física, bem como infraestrutura e utensílios necessários à perfeita execução de suas atividades e atendimento ao público; Providenciar iluminação interna do seu espaço e tomadas necessárias para execução de seus serviços, além de cabeamento com proteção até a caixa de energia disponibilizada; Aceitar como forma de pagamento: dinheiro, PIX, cartões de crédito e débito, sem alteração de valor ao consumidor; Praticar preços dentro do valor de mercado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado; Os pontos de venda deverão ser compostos por barracas padronizadas, limpas, em perfeito estado de uso, com cestos de lixo, álcool em gel, papeleiras e, no mínimo, 04 (quatro) jogos de mesas e cadeiras plásticas por barraca; Disponibilizar pontos de venda de cerveja, refrigerante, água e bebidas, bem como estrutura específica para funcionamento; É terminantemente proibida a comercialização, fornecimento, entrega ou permissão de consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), sob pena de rescisão contratual, multa e comunicação às autoridades competentes; A montagem das estruturas deverá ocorrer até às 15h00 do dia anterior ao início do evento; A desmontagem da estrutura e retirada dos pertences



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

deverá ocorrer imediatamente após o término do evento;

Disponibilizar, no mínimo, os seguintes gêneros alimentícios:

pastel, cachorro-quente, hambúrguer, crepe (doce e salgado), churros e doces, milho verde, churrasco (espeto sem ponta), ficando a critério da permissionária incluir outros itens;

Fica proibida a comercialização de bebidas destiladas em garrafas de vidro na praça de alimentação, sendo permitido o uso apenas de recipientes plásticos ou latas, por questão de segurança;

Os preços máximos ao consumidor deverão obedecer aos seguintes limites:

Cervejas populares: até R\$ 10,00

Cervejas puro malte: até R\$ 12,00

Água mineral: até R\$ 5,00

Refrigerantes: até R\$ 8,00

Sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

– DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

– DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA EMPRESA

I – Fornecer uniformes para todos os empregados;

II – Fornecer crachá de identificação com nome completo e função;

III – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

IV – Cumprir todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

V – Fornecer substituição de mão de obra, sem ônus para o Contratante;

VI – Fornecer toda documentação exigida por lei, inclusive alvarás, ART e laudos;

VII – Arcar com todas as despesas de seus empregados (lanche, água, transporte, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais);

04
Fls.
ITAJOBÍ

AR



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VIII – Salvar todas as estruturas e equipamentos utilizados durante o evento;

IX – Fornecer transporte, hospedagem e alimentação aos seus empregados, quando necessário;

X – Executar os serviços e montagem das estruturas no máximo até 24 horas antes do início do evento.

XI – efetuar A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica, antes do início do evento.

– OBSERVAÇÕES GERAIS

Aproveitamento dos Recursos Locais

Sempre que possível deverá ser utilizada mão de obra, materiais e insumos locais.

– VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Fica vedado à Administração:

I – Indicar pessoas para execução dos serviços;

II – Fixar salários;

III – Criar vínculo de subordinação;

IV – Determinar forma de pagamento por reembolso de salários;

V – Exigir serviços fora do escopo contratado;

VI – Inserir cláusulas que caracterizem ingerência indevida na gestão da contratada.

– VEDAÇÕES À CONTRATADA

É vedado à contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou de agente público ligado à fiscalização ou gestão do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00229/26		Data: 04/03/2026	Abertura: 04/03/2026	Encerramento: 04/03/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.491	CONTR. EMPRESA PERMISSAO ONEROSA PRAÇA ALIMENT	1	319.333,33	319.333,33
TOTAL			1	319.333,33	319.333,33



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação para permissão onerosa de uso de espaço público, a título precário, do Centro de Eventos Jerônimo Antônio Possati, para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, durante a realização do evento ITAJOBÍ RODEIO SHOW, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, conforme especificações constantes neste termo.

2- FORMA/LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

Local de Execução dos Serviços: Recinto de exposições do município de Itajobi.

A mão de obra referente aos serviços de locação de estruturas de som, iluminação, painéis de led, cenografia, elementos de palco, sistema transmissão em tempo real e fornecimento de geradores de energia, deverá ser executada nos locais indicados, nas dependências dos prédios públicos do Município, conforme local indicado pela Administração no momento da solicitação, devendo a empresa utilizar seus materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤

3- CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Se aplica ao caso por ser prestação de serviços	X	QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimento Compatibilidade. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤

		comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
--	--	---

4- CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência.

5- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

30 dias, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora da licitação deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Itajobi, 04 de Março de 2026.

André Luis de Souza

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração